

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 05/2021

*Estabelece normas e procedimentos para a prestação de contas de recursos concedidos a entidades no âmbito do Município de Braço do Norte.*

O Sistema de Controle Interno do Município de Braço do Norte, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.929 de 20 de agosto de 2002, e

Considerando que a Lei 12.527/2011, regula e dispõe sobre os procedimentos de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Considerando a Nota de Orientação Administrativa Circular MPC/GPCF/001/2021 que prevê medidas administrativas relativas à transparência e publicidade dos atos, bem como a publicação de todas as **prestações de contas**, auditorias e pareceres expedidos pelo controle interno.

Considerando a importância de dar publicidade aos recursos concedidos a entidades, bem como a transparência na aplicação dos mesmos pelos responsáveis.

Resolve:

**Art. 1º** - As prestações de contas deverão estar em conformidade com a **Instrução Normativa N. TC – 14/2012**, que estabelece critérios para organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título.

**Art. 2º** - A documentação para a prestação de contas deverá ser apresentada junto ao setor de protocolo no prazo máximo de 30 dias, (salvo prazo maior aprovado em lei específica) a contar da data do recebimento do recurso.

**Parágrafo Primeiro:** A não apresentação da documentação no prazo acima estipulado, poderá acarretar a devolução dos recursos recebidos mediante análise e parecer do controle interno.

**Art. 3º** - A documentação para prestação de contas deverá ser apresentada em meio físico e para fins de publicidade deverá ser protocolada no sistema “1DOC” em forma digital (**arquivo único PDF**), para a devida publicação do Portal de Transparência do Município.

**Art. 4º** - Esta Instrução Normativa poderá ser atualizada sempre que necessário, em decorrência de novos processos administrativos, alteração de legislação e outros fatores que possam interferir na execução dos trabalhos.

**Art. 5º** - O Controle Interno, após a publicação deverá dar ampla divulgação a referida Instrução Normativa, principalmente as entidades receptoras de recursos.

**Art. 6º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2021.

**Edenilson Niehues**

Coordenador do Sistema de Controle Interno

**Dalva dos Santos Altoff**  
Membro da C. de Controle Interno

**Adriana Bloemer Pickler Turazzi**  
Membro da C. de Controle Interno

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada aos dezesseis dias de setembro de 2021.

**Ramom Gracia**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda